



RESOLUÇÃO Nº 28/2022 - CCF  
Florianópolis, 25 de novembro de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022, DO COLEGIADO DO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

APROVA o Edital de Eleições nº001/2022 dos membros do Colegiado, Chefes de Departamentos e coordenadores, elaborado pela Comissão Eleitoral do Câmpus Florianópolis

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, órgão superior de caráter normativo e deliberativo no âmbito do Câmpus, nuso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Capítulo I, Seção II, art.12, do Regimento Interno do Câmpus Florianópolis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina,

Considerando as deliberações da 315ª Reunião Ordinária do Colegiado do Campus Florianópolis, realizada em 25/11/2022;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Edital nº001/2022 que estabelece as normas da eleição dos representantes dos segmentos docente, técnico administrativo e discente Colegiado do Câmpus Florianópolis – IFSC e dos Chefes de Departamentos, do Coordenador de Apoio Acadêmico, do Coordenador de Pós-graduação, pesquisa e inovação e do Coordenador de Extensão, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Assinado digitalmente por ZIZIMO MOREIRAFILHO  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=33683111000107, OU=Pessoa Fisica A3, OU=ARSERPRO, OU=Autoridade Certificadora SERPROACF, CN=ZIZIMO MOREIRA FILHO  
Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Diretor Geral IFSC - Câmpus Florianópolis. Portaria 2356, D.O.U. de 20/08/2021 Data: 2022.11.25 12:14:22-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

**ZÍZIMO MOREIRA FILHO**  
Presidente do Colegiado do Câmpus Florianópolis  
Matrícula 0278064  
Diretor-geral  
Câmpus Florianópolis - IFSC  
Portaria nº 2356, D.O.U de 20/08/2021



## **EDITAL 01/2022 DE CONVOCAÇÃO E NORMAS**

### **ELEIÇÕES DOS MEMBROS DO COLEGIADO DO CAMPUS FLORIANÓPOLIS/IFSC, DOS CHEFES DE DEPARTAMENTOS, DO COORDENADOR DE APOIO ACADÊMICO, DO COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO E DO COORDENADOR DE EXTENSÃO**

A **COMISSÃO ELEITORAL** constituída pela Portaria nº 720/2022 – DGCF/IFSC, de sete de novembro de 2022 vem a público **convocar a comunidade do Campus Florianópolis do IFSC para a escolha dos representantes docentes, discentes e técnico-administrativos que comporão o Colegiado do Campus Florianópolis**, conforme prevê o Art. 18 do Regimento Interno do Colegiado do Campus Florianópolis e Art. 13 do Regimento Interno do Campus Florianópolis, e para a escolha dos servidores que preencherão os Cargos de **Chefes de Departamentos, do Coordenador de Apoio Acadêmico, do Coordenador de Pós-graduação, pesquisa e inovação e do Coordenador de Extensão** baixa as seguintes normas:

#### **1. Do objetivo**

O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de eleições para escolha dos representantes que constituirão o Colegiado do Campus Florianópolis e dos servidores que preencherão os Cargos de Chefes de Departamentos, do Coordenador de Apoio Acadêmico, do Coordenador de Pós-graduação, pesquisa e inovação e do Coordenador de Extensão.

1.1. O processo eleitoral para composição do Colegiado do Campus Florianópolis terá seguintes vagas:

- a.i 03 (três) representantes docentes e seus 03 suplentes;
- a.ii 03 (três) representantes titulares dos técnico-administrativos e seus 03 suplentes;
- a.iii 03 (três) representantes titulares dos discentes e seus 03 suplentes.

1.2. O processo eleitoral para escolha dos Chefes dos seguintes Departamentos do Câmpus Florianópolis do IFSC:

- i) Departamento Acadêmico de Construção Civil;



- ii) Departamento Acadêmico de Eletrônica;
- iii) Departamento Acadêmico de Eletrotécnica;
- iv) Departamento Acadêmico de Linguagem, Tecnologia, Educação e Ciência;
- v) Departamento Acadêmico de Metal-Mecânica;
- vi) Departamento Acadêmico de Saúde e Serviços;
- vii) Departamento de Gestão de Materiais e Finanças;
- viii) Departamento de Gestão de Pessoas;
- ix) Departamento de Infraestrutura;

1.3. O processo eleitoral para escolha dos Coordenadores das seguintes áreas:

- a) Coordenador de Apoio Acadêmico;
- b) Coordenadoria de Pós-graduação, pesquisa e inovação;
- c) Coordenadoria de Extensão.

1.4. Os eleitos tomarão posse conforme cronograma.

## 2. Do Cronograma

2.1. O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>Atividade</b>	<b>Período / Data / Hora</b>
Publicação do Edital de Convocação e Normas	25/11/2022 após às 14:00h
Prazo para inscrições dos candidatos	25/11/2022 à 29/11/2022 até às 23:59 h
Divulgação dos candidatos inscritos	30/11/2022 após às 19:00h
Divulgação das listas de votantes	30/11/2022 após às 19:00h
Solicitação de Impugnação de candidaturas	01/12/2022 à 04/12/2022
Solicitação de alteração de informações na lista de votantes	01/12/2022 à 04/12/2022
Homologação dos candidatos inscritos	05/12/2022 a partir das 18:00h
Homologação das listas de votantes	05/12/2022 a partir das 18:00h
Propaganda Eleitoral	06/12/2022 à 08/12/2022 às 22h 30min
Data da Eleição	09/12/2022 das 9h até às 21h
Apuração	12/12/2022
Divulgação do resultado da apuração	13/12/2022 até às 16:00h
Prazo de recurso contra o resultado da apuração	14/12/2022 a 15/12/2022 às 22h 30min
Homologação das eleições	16/12/2022 até às 12:00h
Posse dos novos representantes do Colegiado	02/02/2023 às 16h na Reunião do Colegiado do Campus
Posse dos Chefes de Departamento eleitos	A partir de 24/02/2023



### 3. Das Regras Gerais

3.1 Para a eleição do Colegiado do Campus:

3.1.1. Serão homologados representantes titulares os candidatos com maior número de votos conforme as vagas descritas no item 1.1.

3.1.2. A suplência da representação do segmento será definida, após cumprido o item 3.1.1, pela ordem de votação alcançada no processo eleitoral.

3.1.3. A duração do mandato dos representantes eleitos será conforme regimento do Colegiado do Câmpus Florianópolis.

3.2 Para a eleição dos Chefes de Departamentos:

3.2.1. Serão homologados como Chefes dos Departamento Acadêmicos os servidores com maior percentual de votos conforme expressão matemática a seguir:

$$P = \frac{\text{nº de votos dos servidores}}{\text{Total de servidores votantes}} \times 2/3 + \frac{\text{nº de votos dos discente}}{\text{Total de discentes votantes}} \times 1/3$$

P = Percentual de votos obtidos por cada candidato (com aproximação centesimal)

Servidores = Técnico-Administrativos + Docentes

3.2.2. Serão homologados como Chefes dos Departamento: Gestão de Materiais e Finanças; Gestão de Pessoas; Infraestrutura; Coordenador de Apoio Acadêmico, Coordenador de Pós-graduação, pesquisa e inovação e do Coordenador de Extensão, os servidores com maior percentual de votos conforme expressão matemática a seguir:

$$P = \frac{\text{nº de votos dos servidores}}{\text{Total de servidores votantes}}$$

P = Percentual de votos obtidos por cada candidato (com aproximação centesimal)

Servidores = Técnico-Administrativos + Docentes

3.2.3. A duração do mandato dos Chefes de Departamento eleitos será conforme regimento do Câmpus Florianópolis.

3.3 A eleição se dará por meio de voto secreto em processo eletrônico por meio da plataforma oficial do IFSC.

### 4. Da Inscrição

4.1 Os servidores e discentes interessados em candidatar-se deverão inscrever-se por meio de

**Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria**

Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis/SC | CEP: 88.075-010

Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60



formulário eletrônico específico <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/377889?lang=pt-BR>, cujo acesso estará disponível no site das eleições, no período de 25/11/2022 a 29/11/2022 até às 23 h 59 min.

4.1.1 No formulário eletrônico, os candidatos deverão preencher, além dos dados pessoais, seu currículo resumido – limitado a 1.000 caracteres (incluindo espaços) – no qual constem a formação acadêmica, experiência profissional e a atuação do candidato no IFSC, bem como outras informações que julgar relevantes, para posterior divulgação pela Comissão Eleitoral.

4.1.2 Servidores ou alunos com mais de um vínculo com o IFSC, deverão optar pela candidatura em apenas um segmento.

4.1.3 O candidato, no ato da inscrição, poderá enviar uma foto estilo perfil (modelo 3 x 4) em arquivo digital com extensão JPEG, no campo indicado no formulário.

4.1.4 Caso o candidato não envie foto, não terá sua imagem divulgada.

4.1.5 O candidato ao final da inscrição via formulário deve dar ciência que está de acordo com as regras do presente edital.

4.2 Os dados informados no ato da inscrição são de responsabilidade do próprio candidato e serão utilizados para divulgação das candidaturas pela Comissão Eleitoral e Assessoria de Comunicação do Câmpus Florianópolis do IFSC, salvo os que forem de caráter privado. Serão indeferidas as inscrições cujo formulário eletrônico não esteja corretamente preenchido ou com informações faltantes.

4.3 Feito o preenchimento e envio do formulário eletrônico, o candidato receberá confirmação eletrônica que servirá como comprovante de inscrição.

4.4 Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada válida apenas a última, descartando-se as anteriores.

4.5 A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência de dados nos prazos especificados.

4.6 A relação das candidaturas homologadas será publicada pela Comissão Eleitoral conforme item 2.1 deste edital.

## 5. Dos Candidatos

5.1 Os candidatos a representante no Colegiado do Campus deverão obedecer aos seguintes critérios:

5.1.1 **Representantes docentes:** ser servidor ativo do quadro de pessoal permanente do Campus Florianópolis do IFSC e exercer suas funções no referido campus.

5.1.2 **Representantes dos técnico-administrativos:** ser servidor ativo do quadro de pessoal permanente do Campus Florianópolis do IFSC e exercer suas funções no referido campus.

5.1.3 **Representantes discentes:** ser aluno com matrícula regular e ativa em curso do IFSC Campus Florianópolis.

5.2 Poderão candidatar-se ao cargo de Chefe de Departamento Acadêmico, para um período de dois



anos, os servidores ativos do quadro de pessoal permanente do Campus Florianópolis, lotados no respectivo Departamento Acadêmico e que se enquadrem, pelo menos, em uma das seguintes situações:

- I - Preencher os requisitos exigidos para a candidatura ao cargo de Diretor Geral do Campus;
- II - Possuir curso de graduação e o mínimo de 01 (um) ano de exercício em cargo ou função de gestão na instituição;
- III - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação para o exercício de cargo ou função de gestão em instituições da administração pública.

5.3 Poderão candidatar-se aos cargos de Chefes dos Departamentos Administrativos, ou seja, Departamento de Gestão de Materiais e Finanças, Departamento de Infraestrutura, e Departamento de Gestão de Pessoas, para um período de dois anos, os servidores ativos do quadro de pessoal permanente do Campus Florianópolis e que se enquadrem, pelo menos, em uma das seguintes situações:

- I - Preencher os requisitos exigidos para a candidatura ao cargo de Diretor Geral do Campus;
- II - Possuir curso de graduação e o mínimo de 01 (um) ano de exercício em cargo ou função de gestão na instituição;
- III - Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação para o exercício de cargo ou função de gestão em instituições da administração pública.

5.4 Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador de Apoio Acadêmico, Coordenador de Pós-graduação, pesquisa e inovação e do Coordenador de Extensão, para um período de dois anos, os servidores ativos do quadro de pessoal permanente do Campus Florianópolis.

5.5 Os candidatos à função de Coordenadoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação deverão ter curso de pós-graduação stricto sensu e ser membro de um grupo de pesquisa certificado.

## **6. Dos Eleitores:**

6.1 São eleitores aptos para a escolha dos **representantes dos docentes** no Colegiado do Campus Florianópolis, os professores ativos e pertencentes ao quadro de pessoal deste Campus até a data de publicação do edital.

6.2 São eleitores aptos para a escolha dos **representantes dos técnico-administrativos** no Colegiado do Campus Florianópolis, os servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro permanente do Campus Florianópolis até a data de publicação do edital.

6.3 São eleitores aptos para a escolha dos **representantes dos discentes** no Colegiado do Campus Florianópolis, os alunos regularmente matriculados, com matrícula ativa no Campus Florianópolis até a data de publicação do edital.

6.4 Os eleitores descritos nos itens 6.1, 6.2 e 6.3 são eleitores aptos para escolherem somente o Chefe



do Departamento Acadêmico ao qual estão vinculados.

6.5 Os eleitores descritos nos itens 6.1; 6.2 são eleitores aptos para escolherem os Chefes do Departamento de Gestão de Materiais e Finanças, do Departamento de Gestão de Pessoas, do Departamento de Infraestrutura, do Coordenador de Apoio Acadêmico, Coordenador de Pós-graduação, pesquisa e inovação e do Coordenador de Extensão.

6.6 Os Departamentos Acadêmicos e Departamento de Gestão de Pessoas devem encaminhar as respectivas listas de eleitores até o dia 30/11/2022 para o e-mail: [eleicoes.fln@ifsc.edu.br](mailto:eleicoes.fln@ifsc.edu.br) no formato CSV.

6.7 A Comissão Eleitoral fará a divulgação das listas dos votantes, para transparência do processo e conferência das informações, pelos membros da Comunidade Acadêmica do Câmpus conforme cronograma. O servidor ou discente que encontrar divergências na lista, poderá solicitar à comissão correção até o prazo de 01/12/2022 à 04/12/2022. Passado o prazo previsto no cronograma, os eleitores aptos a votarem na eleição estarão relacionados conforme a base de informações divulgada.

## **7. Da Campanha Eleitoral:**

7.1 O período de campanha eleitoral será de 06/12/2022 até 08/12/2022 às 22 h 30 min.

7.2 É proibida a propaganda eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 10.5, bem como a não homologação do resultado final da eleição.

7.3 O material da Campanha Eleitoral deverá ser exclusivamente digital.

7.4 Cada candidato poderá enviar um único e-mail para as listas institucionais do Campus Florianópolis ou pelo “Portal dos alunos” do IFSC, conforme descrito abaixo.

7.4.1 O candidato a representante no Colegiado do Campus: representantes docentes: um único e-mail para a lista “[todos.docente.fln](mailto:todos.docente.fln)”; representantes dos técnico-administrativos: um único e-mail para a lista “[todos.taes.fln](mailto:todos.taes.fln)”; representantes discentes: um único e-mail pelo “Portal dos alunos”.

7.4.2 O candidato ao Departamento Acadêmico poderá enviar um único e-mail para a lista institucional do Departamento que está vinculado e outro único pelo “Portal dos alunos” do IFSC.

7.4.3 O candidato ao Departamento Administrativo, à Coordenadoria de Apoio Acadêmico, à Coordenadoria de Pós-graduação, pesquisa e inovação e à Coordenadoria de Extensão poderá enviar um único e-mail para a lista institucional “[todos.fpolis](mailto:todos.fpolis)”

7.5 A Comissão Eleitoral e a Assessoria de Comunicação darão ampla publicidade ao processo eleitoral, inclusive na lista institucional [todos.fpolis@listas.ifsc.edu.br](mailto:todos.fpolis@listas.ifsc.edu.br)

7.6 Qualquer dano ao patrimônio do IFSC decorrente da exposição de peças publicitárias, ou de



qualquer outro ato de campanha, será notificado pela Comissão Eleitoral ao(s) respectivo(s) candidatos, devendo este(s) arcar(em) com os custos da reparação.

7.7 Não serão permitidas propagandas que:

- a) desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- b) contenham material sem autenticidade (apócrifo);
- c) sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do Campus.
- d) utilizem recursos financeiros e materiais do IF-SC.

7.8 Fica proibida a “boca de urna” no dia da votação por qualquer meio eletrônico.

## **8. Da Eleição:**

8.1 A votação ocorrerá no dia 09/12/2022, no horário das 09h às 21h, através do sistema eletrônico oficial do IFSC.

8.2 O voto é facultativo.

8.3 A votação on-line ocorrerá, conforme cronograma, item 2.1, da seguinte forma:

- A. Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado o endereço para votação, com código de identificação da eleição (ID de eleitor e sua senha), intransferível e específico para que possa votar.
- B. Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.
- C. Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor poderá escolher até 03 (três) candidatos representantes de seu segmento, quando da eleição para o Colegiado do Campus Florianópolis, e em um único candidato quando estiver votando para Chefia de Departamento.
- D. Caso o eleitor opte por votar em apenas um candidato, na eleição para o Colegiado do Câmpus, deverá completar suas escolhas entre branco e/ou nulo até atingir três votos para finalizar a votação.
- E. Após concluído o voto on-line, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação em cada eleição.
- F. O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado.
- G. Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line, para cada alteração de voto.
- H. Na cédula de votação, a sequência dos candidatos será definida em ordem alfabética.
- I. As opções BRANCO e NULO também estarão disponíveis para serem selecionadas.
- J. Não será permitido o voto cumulativo.
- K. No caso de matrículas cumulativas, os eleitores votarão segundo os critérios abaixo:
  - Aluno com mais de uma matrícula vota apenas uma vez.
  - Servidor com mais de um contrato vota apenas uma vez em cada segmento.

8.4 É vedado o voto por procuração ou o eleitor passar seus dados de acesso a *outrem* para que vote por si.



## **9. Da Apuração:**

9.1 A apuração dos votos on-line será realizada pela Comissão Eleitoral, com início previsto para 12/12/2022.

9.2 A apuração dos votos poderá ser acompanhada pelos candidatos por meio do acesso ao link específico a ser divulgado no site <http://www.florianopolis.ifsc.edu.br/>

9.3 Em caso de empate na apuração das eleições, serão critérios de desempate:

9.3.1 Para os servidores:

- I - o candidato que tiver mais tempo de serviço no IFSC;
- II - o candidato que tiver mais tempo de serviço na rede federal de educação;
- III - o candidato que tiver a maior idade.

9.3.2 Para os discentes:

- I - o candidato que tiver maior tempo de matrícula ativa no IFSC;
- II - o candidato que tiver a maior idade.

9.4 O resultado da apuração será divulgado no site <http://www.florianopolis.ifsc.edu.br/>, no dia 13/12/2022 incluindo nome, total de votos e, se necessário, a data de nascimento para critério de desempate.

## **10. Dos Recursos:**

10.1 Caberá pedido de recurso ou impugnação nas datas previstas no cronograma, item 2.1 deste Edital.

10.2 Os recursos deverão ser apresentados pelo candidato, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral (Anexo I).

10.3 Os pedidos de recurso ou impugnação deverão apresentar a indicação dos fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos, e serem enviados à Comissão Eleitoral por mensagem eletrônica para o endereço [eleicoes.fln@ifsc.edu.br](mailto:eleicoes.fln@ifsc.edu.br), respeitando os prazos estabelecidos no item 2.1 deste edital.

10.4 A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito dos recursos, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso



este seja deferido.

10.5 O candidato infrator das normas estabelecidas neste regimento poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação:

- a) advertência reservada, por escrito;
- b) advertência pública por escrito;
- c) perda de espaço de campanha;
- d) cassação da inscrição.

## **11. Da Homologação**

11.1 Serão homologados representantes os candidatos com maior número de votos.

11.2 A divulgação da homologação será feita pela Comissão Eleitoral conforme data que consta no item 2.1 deste edital, através de publicação no site das eleições em <http://www.florianopolis.ifsc.edu.br/>

11.3 Homologados os resultados da eleição, a Comissão Eleitoral encaminhará os nomes dos candidatos eleitos ao Colegiado do Campus.

## **12. Disposições Gerais**

12.1 Das decisões da Comissão Eleitoral, ou do resultado do processo de eleição, caberá recurso, no prazo de 24 horas, encaminhado exclusivamente ao email: [eleicoes.fln@ifsc.edu.br](mailto:eleicoes.fln@ifsc.edu.br), que deverá deliberar sobre o assunto.

12.2 O Regimento Interno do Colegiado do Campus Florianópolis encontra-se à disposição para consulta da comunidade escolar na Secretaria do Gabinete da Direção do Campus Florianópolis, ou no endereço eletrônico [www.florianopolis.ifsc.edu.br](http://www.florianopolis.ifsc.edu.br).

12.3 Todas as comunicações da Comissão Eleitoral serão enviadas eletronicamente.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral por maioria simples de seus membros, em primeira instância, e pelo Colegiado do Campus Florianópolis, em segunda e última instância.

12.5 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 25 de novembro de 2022.



**ANEXO I**

**PEDIDOS DE RECURSO OU IMPUGNAÇÃO**

<b>DADOS DO REQUERENTE</b>	
Nome:	
CPF ou SIAPE ou Matrícula	
<b>DADOS DO PEDIDO</b>	
<input type="checkbox"/> Recurso    ou <input type="checkbox"/> Impugnação	
DESCRIÇÃO DO ATO ou FATO (com clareza e objetivamente):	
FUNDAMENTAÇÃO do recurso/impugnação:	

\_\_\_\_\_ Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do Requerente

OBS: o uso de e-mail institucional para envio do formulário, substitui a assinatura deste documento.